



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Gestão da Administração

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023 - FAPDF

1. Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de material - Quadros com fotos para compor a galeria de Presidentes desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no período de 1994-2022, conforme descrição, condições, quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**. É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação:

Disponível em: <http://www.fap.df.gov.br/> > menu Transparência > Acesso à Informação>Licitações > Cotação Eletrônica > **Cotação Eletrônica nº 01/2023**.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue por e-mail: cpl@fap.df.gov.br, devidamente assinada pelo proponente, contendo especificação clara dos serviços a serem prestados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação. (Atender as exigências de Qualificação Técnica do Termo de Referência - Anexo I).

b) ter a validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única**;

d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da **Lei Distrital nº 4.770/2012**" (**sustentabilidade ambiental**), se for o caso.

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e consulta a Certidões do TCU Consolidadas, bem como, a documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. **Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via internet.

5. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar uma amostra do produto, para análise e aprovação da Fundação de Apoio à Pesquisa.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado e amostra do produto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

7. Informe que, caso seja o adjudicatário, o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a devida atestação da nota fiscal.

8. No caso de multa moratória, será observado limite mínimo para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente nesta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial da Fundação de Apoio do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema ComprasNet.

10. Seguem anexos a este Edital:

10.1. Anexo I do Edital (**Termo de Referência**);

10.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Preços Máximos Aceitáveis, e;

10.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Modelo da Proposta de Preços.

11. No caso de dúvidas de ordem técnica, entrar em contato com a Diretoria de Gestão da Administração, pelo telefone (61) 3462-8817/8800, das 09h30 às 16h30 ou, para mais informações, favor enviar e-mail para: cpl@fap.df.gov.br.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

MARILENE B. L. SANTANA

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de quadros com fotos para compor a galeria de Presidentes desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no período de 1994-2022, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, por meio do Gabinete da Presidência, manifestou interesse em organizar uma galeria em homenagem aos ex-presidentes e presidentes que fizeram parte da história da FAPDF, nos anos de 1994 a 2022.

2.2 Sendo assim para atendimento e no intuito de resgatar a memória dos presidentes que com grande afincio conduziram a Presidência desta Fundação em determinado período se faz necessária a contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de quadros com moldura em pinus com acabamento laqueado, medindo, medida interna: 21x29,7cm p/ A4, medida total com a moldura: 24x32,7cm p/ A4, largura de 2cm, profundidade de 1cm, fundo em MDF. Pendurador tipo jacaré. Papel fotográfico Canson Fine Art Matte 180g/cm ² , moldura feita com madeira de reflorestamento com selo FSC, pintura laqueada que não deixa arranhar e desbotar com o tempo. Material do papel Photopaper Canson Fine Art Matte 180gr com acabamento fosco. Tipo de impressão fotográfica em Plotter Digital 4k de alta resolução. Finalização e acabamento o quadro decorativo é finalizado com grampos e pendurador tipo serrilha, com vidro comum para colocação de fotos. Todos os quadros devem vir com conjunto de	un	24	R\$ 134,00	R\$ 3.216,06

fixação/acabamento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

5.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

5.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.4 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.5 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.6 As hipóteses previstas para que o administrador deixe de realizar a licitação, como condição para contratação, estão taxativamente, previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Assim, em tais casos, será discricionária a decisão de fazer ou não a licitação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

5.7 Neste contexto, insta citar os ensinamentos do ilustre doutrinador, Marçal Justen Filho (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4º ed. São Paulo. Dialética. 2000, p. 234.) a seguir:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

5.8 Nesta lógica, tendo em vista o sacrifício e custos que a licitação traz para a Administração, foi editado o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compra, observado o limite estabelecido no mesmo dispositivo legal.

5.9 Pelo exposto acima, torna-se justificável a pretensa contratação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a:

6.2 A Contratada se obriga a entregar o objeto de boa qualidade, obedecendo às normas e padrões a que estiver sujeito e de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2.8.2 Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.

6.2.8.3 Permitir à FAPDF fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.2.8.4 Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.8.5 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste termo;

6.2.8.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

6.5 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

6.6 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratante pagará à Contratada somente materiais entregues e de acordo com os valores pactuados na proposta, sendo realizado conforme a legislação vigente e normas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

7.3. A Contratada está obrigada a encaminhar a seguinte documentação, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n° 14.133/2021:

(...)

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.4. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da FAPDF.

7.5. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.6. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DA GARANTIA

8.1 O item deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

8.2. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.3 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do item, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

9. DO VALOR

9.1. O valor estimado total da contratação será de **R\$ 3.216,06 (três mil duzentos e dezesseis reais e seis centavos)**, auferido após a elaboração de pesquisa de preços públicos e privados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.1 Os materiais serão entregues em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, localizada na Granja do torto, Lote 4, Parque Tecnológico de Brasília. CEP: 70.636.000 - Brasília/DF, no horário compreendido entre 10h00min e 17h00min.

10.1.2 Nos termos do inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.1.3 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

10.1.4 Visando a correta entrega dos materiais, **a empresa contratada deverá encaminhar uma amostra do produto**, para análise e aprovação da Fundação de Apoio à Pesquisa.

10.1.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado e amostra do produto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais gráficos até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1 Os recursos orçamentários destinados à execução das despesas do objeto deste projeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II – Programa de Trabalho: 19.122.8207.8517.0141 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - FAP;

III – Naturezas da Despesa: 33.90.30-44

IV – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme disposições contidas no art. 41, II, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELATORIAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1 Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone: 0800-6449060.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

16. DO FORO

16.1 O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser a Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

18. ANEXOS

18.1 Integram o Termo de Referência os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I - Planilha Estimativa de Custos Unitários

18.1.2 Anexo II- Modelo de Proposta

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração:

MARCILENE B. L. SANTANA

Diretora de Gestão da Administração

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

(Ref. Quadro Comparativo de Preços -SEI/GDF nº 103932381)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de quadros com moldura em pinus com acabamento laqueado, medindo, medida interna: 21x29,7cm p/ A4, medida total com a moldura: 24x32,7cm p/ A4, largura de 2cm, profundidade de 1cm, fundo em MDF. Pendurador tipo jacaré. Papel fotográfico Canson Fine Art Matte 180g/cm ² , moldura feita com madeira de reflorestamento com selo FSC, pintura laqueada que não deixa arranhar e desbotar com o tempo. Material do papel Photopaper Canson Fine Art Matte 180gr com acabamento fosco. Tipo de impressão fotográfica em Plotter Digital 4k de alta resolução. Finalização e acabamento o quadro decorativo é finalizado com grampos e pendurador tipo serrilha, com vidro comum para colocação de fotos. Todos os quadros devem vir com conjunto de fixação/acabamento.	un	24	R\$ 134,00	R\$ 3.216,06

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**(papel timbrado da empresa e devidamente assinada)**

À Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado no Edital de Cotação Eletrônica 01/2021, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações abaixo, para atendimento das necessidades da FAPDF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de quadros com moldura em pinus com acabamento laqueado, medindo, medida interna: 21x29,7cm p/ A4, medida total com a moldura: 24x32,7cm p/ A4, largura de 2cm, profundidade de 1cm, fundo em MDF. Pendurador tipo jacaré. Papel fotográfico Canson Fine Art Matte 180g/cm ² , moldura feita com madeira de reflorestamento com selo FSC, pintura laqueada que não deixa arranhar e desbotar com o tempo.	un	24	R\$	R\$

Material do papel Photopaper Canson Fine Art Matte 180gr com acabamento fosco. Tipo de impressão fotográfica em Plotter Digital 4k de alta resolução. Finalização e acabamento o quadro decorativo é finalizado com grampos e pendurador tipo serrilha, com vidro comum para colocação de fotos. Todos os quadros devem vir com conjunto de fixação/acabamento.

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/FAX:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data:

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA- Matr. 1692085-6, Diretor(a) de Gestão da Administração**, em 19/01/2023, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **104101056** código CRC= **21572F28**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800